PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA



CEP 36570 - VIÇOSA - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

<u>LEI Nº 743/90</u>

Institui o Programa Municipal de Defesa do Consumidor (PRODECON)

- O povo do Município de Viçosa, por seus r<u>e</u> presentantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promu<u>l</u> go a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituido o Programa Municipal de Defesa do Consumidor (PRODECON) no âmbito da Secretaria - Geral da Prefeitura Municipal de Viçosa.

Art. 2º - O Programa tem por objetivo a formulação e execução da política municipal de defesa do comsumidor em colaboração com orgãos federais, estaudais e entidade representativas da sociedade civil.

Art.:3º. - O Programa será coordenado por uma Secretaria Executiva instalada no ambito da Secretaria Geral da Pre feitura Municipal de Viçosa.

Art. 4º - A Secretaira Executiva compoe-se de:

I - Secretário Executivo

II - Pessoal Técnico e de apoio administrativo.

Art. 5º - O Prefeito designará o Secretário - Executivo, bem como adotará as providências nescessárias à implant<u>a</u> ção do Programa.

Art. 6º - Compete à Secretaria Executiva:

l - Coordenar as atividades dos diversos ó<u>r</u> gãos envolvidos na execução do Programa;

[] - proceder estudos para elaboração e aper feiçoamento de recursos institucionais e legais, genéricos e espe cíficos de proteção ao consumidor;

informar, concientizar e motivar o consumidor através de programas específicos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36570 - VIÇOSA - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Requisitar dos orgãos da administração pública as informações de interesse do Programa. Art. 7º - A Secretaria Executiva encaminhará

ao Secretário Geral, mensalmente, relatório de suas atividades.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data

Art. 9º - Revogam-se as disposições em co<u>n</u>

.04 de outubro de 1990.

nio Chequer

(A presente Lei é originária de projeto de autoria do Vereador José Antonio Gouveia, aprovado em reunião da Câmara Municipal do dia 25/09/90)

Assinaturas

